DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA

Conforme Lei Municipal nº 1.635, de 23 de abril de 2018

www.paulodefaria.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PAULO DE FARIA	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	2
Termo de Desistência	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paulo de Faria, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paulo de Faria poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paulodefaria.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria
CNPJ 45.150.166/0001-22
Rua XV de novembro, 790
Telefone: (17) 3802-9200
Site: www.paulodefaria.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

Câmara Municipal de Paulo de Faria
CNPJ 51.351.732/0001-67
Praça Peregrino Benelli, 52
Telefone: (17) 3292-1360 | (17) 3292-1730
Site: www.camarapaulodefaria.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paulo de Faria garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paulodefaria.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

PODER EXECUTIVO DE PAULO DE FARIA

Concursos Públicos/Processos Seletivos | **Termo de Desistência**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

Governo Municipal 2017-2020
PAULO DE FARIA
CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

Vistos. Gabinete do Prefeito.

Trata-se de informação interna originária do Departamento de Pessoal, dando ciência de o Sr. ALEXANDRE ANDRADE DA COSTA foi regularmente convocado para comparecer na Prefeitura Municipal para as providências necessárias ao provimento do cargo de "Professor de Educação Básica II – História", deixando transcorrer *"in albis"* o prazo concedido para comparecimento.

Em sendo cargo de docência, rege-se pela Lei Complementar Municipal nº 054/2010 (Estatuto e Plano de Carreira do Magistério) que, por sua vez, não disciplina as formalidades relacionadas à posse de cargo público. Com isso, deve ser observado o interesse público que, no caso concreto, não permite ser postergado o provimento do cargo face à necessidade urgente pela iminência de início do período letivo de 2020.

A notificação expedida ao candidato aprovado em concurso público mostrou-se eficaz, feita via postal e com aviso de recebimento. Sua omissão injustificada em comparecer à repartição municipal caracteriza desistência tácita ao direito de nomeação do cargo e traz, como resultado direto, a criação da expectativa de direito do candidato classificado na ordem imediatamente subsequente.

Isto posto, CONSIDERA-SE PRECLUSO o direito do candidato ALEXANDRE ANDRADE DA COSTA à nomeação ao cargo de "Professor de Educação Básica II – História", autorizando-se o Departamento de Pessoal à adoção dos procedimentos necessários à convocação do candidato classificado na ordem imediatamente subsequente, conforme resultado final do Concurso Público nº 002/2020.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria/SP, em 06 de fevereiro de 2020.

MARLON JOSÉ BERNARDES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Fone: (17) 3802-9200
Rua XV de Novembro, 790 - Centro - CEP: 15.490-000 - Paulo de Faria-SP.